



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU**  
Telef: 296 960 330 - Fax: 296 960 339

EXMO(A). SENHOR(A)  
DELEGAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
RUA DE S. PEDRO, Nº 116/118

9 700 - 187 ANGRA DO HEROÍSMO

Sua referência	Sua comunicação	Telex	Nome referência	
Proc.		Telefax	Data	Número
		Proc.	2007/05/04	356

Assunto: ENVIO DE DOCUMENTOS - PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - "ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO"

De acordo com o solicitado por Vossas Exas., no ofício nº1620, datado de 04/04/2007 junto envio parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo regional, após análise, nos diferentes órgãos desta Unidade Orgânica.

Com os melhores cumprimentos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 1408 Proc. Nº 102  
Data: 07/05/06 6/07

PLA PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA  
PROVISÓRIA  
*Maria do Rosário Andrea Mirante Afonso*  
MARIA DO ROSÁRIO ANDREA MIRANTE AFONSO

SB/SR

R. PROF. JOÃO FERREIRA DA SILVA 9360 - 239 ÁGUA DE PAU

### **Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"**

- ✓ Artigo 5.º/ Artigo 14.º - Parecer favorável sobre as situações contempladas relativamente aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, nomeadamente no que diz respeito à matrícula e frequência;
- ✓ Artigo 8.º (ponto 1, alínea d) - Abolição desta alínea ou que esta seja mais específica para que não possibilite uma desresponsabilização dos Pais, podendo estes delegar essa função a outros;
- ✓ Artigo 19.º (ponto 3) - Parecer muito favorável pois garante a inclusão de todas as crianças, que o desejem, no ensino Pré-escolar;
- ✓ Artigo 20.º (ponto 3) - Acrescentar a aceitação de transferência quando resulte de um dos pais arranjar trabalho na localidade da unidade orgânica pretendida;
- ✓ Artigo 31.º (ponto 1, alínea a) - Contradiz o Artigo 48.º (ponto 1, alínea a) no que diz respeito ao número de faltas seguidas;
- ✓ Artigo 39.º - Pouco adequado no que diz respeito ao Pré-escolar e 1.º Ciclo:( relativamente no que concerne às suas faixas etárias)
- ✓ Artigo 44.º (ponto 5) - Responsabiliza o aluno quando, no caso do Pré-escolar e 1.º Ciclo, deveria ser responsabilizado o Encarregado de Educação; desresponsabilização da família ao ser a Escola a fornecer os meios profiláticos;
- ✓ Artigo 45.º - Necessidade de estabelecer dois períodos distintos (período da manhã e período da tarde) no que diz respeito à assiduidade das crianças no Pré-escolar e 1.º Ciclo;
- ✓ Artigo 46.º (ponto 2) - Atendendo à frequência de Visitas de Estudo realizadas no Pré-escolar e 1.º Ciclo, a dispensa de apenas dez dias é insuficiente;
- ✓ Artigo 48.º (ponto 1, alínea a) - Impedimento igual a dez dias úteis é um número que vai fomentar o absentismo. Três dias úteis é o máximo aceitável para que uma criança esteja doente em casa sem declaração

médica; (alínea k) - Acrescentar no fim "ou estejam contempladas no Regulamento Interno da Unidade Orgânica:

- ✓ Artigo 53.º - Deveria ser acrescentada a esta lista de doenças infecto-contagiosas a pediculose;
- ✓ Artigo 78.º - Aumentar o prazo de um dia útil para três dias;
- ✓ Artigo 103.º (ponto 6) - Abolição deste ponto, na medida em que há alunos e professores que trazem comida de casa e têm direito a fazer a sua refeição num lugar condigno;
- ✓ Artigo 112.º - Omite a comparticipação destinada ao 2.º Ciclo; (ponto 1) - Parecer muito favorável, pois irá permitir uma maior responsabilização dos pais na compra dos manuais escolares;
- ✓ Capítulo X - Sugestão de pagamento de coimas, no sentido de responsabilizar os pais pelas atitudes menos correctas, dos seus educandos, no espaço escolar;

**Considerações Finais:** Após análise do documento pelos órgãos desta unidade orgânica registou-se o apelo dos docentes a uma crescente responsabilização dos Encarregados de Educação, no que diz respeito à assiduidade, aos comportamentos, à higiene e aquisição/manutenção do material escolar dos seus educandos.

Água de Pau, 2 de Maio de 2007.